Atesto o Recebimento Protº Nº 059
Em 22 de Agosto de 2019
Câmara Municipal de Glória - BA

Bruna Larissa de Sá Assis
Assistente do Legislativo
Mat: 047

PREFEITURA DE GLÓRIA
Povo que a gente ama!

LEI Nº 581 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de GLÓRIA, para o exercício financeiro de 2019, a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 862.819,23 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos),** na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R$ 862.819,23 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos),** a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.07.52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.003.1.029 - Implantação e Implementação dos Programas de Atenção Básica - PAB	3.3.90.39	0	1	P	14	450,000,00
							450.000,00
03.09.53 - FUNDEB 60%	12.361.005.6.010 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental	3.1.90.11	0	1	P	18	412.819,23
							412.819,23
		TOTAL GERAL DA FONTE 14					450.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 18					412.819,23
		TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS					862.819,23

PREFEITURA DE GLÓRIA
Povo que a gente ama!

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , correrão à conta:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO

ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
03.02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	13.392.006.5.005 - Festa de Santo Antonio	3.3.90.39	0	1	P	24	150.000,00
						TOTAL	150.000,00
03.07.07 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.128.010.2.021 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.9.0.39	0	1	P	00	221.470,00
						TOTAL	221.470,00
03.08.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	15.451.004.1054 - Pavimentação de Logradouros Públicos	4.4.9.0.51	0	1	P	24	3.000,00
	04.122.010.4006 - Gestão das Ações da Sec. de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.4.90.51	0	1	P	24	2.063,17
	04.122.010.4006 - Gestão das Ações da Sec. de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.4.90.93	0	1	P	24	147.880,00
	15.451.009.7021 - Construção de Praças Públicas	4.4.90.51	0	1	P	24	60.000,00
	15.451.009.7026 - Construção de Estradas Vicinais	4.4.90.51	0	1	P	24	228.406,06
						TOTAL	441.349,23
03.09.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.6.007 - Gestão das Ações do PETE-Estadual	3.3.90.39	0	1	P	22	50.000,00
							50.000,00
						TOTAL	862.819,23
		TOTAL GERAL DA FONTE 00					221.470,00
		TOTAL GERAL FONTE 22					50.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 24					591.349,23
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					862.819,23

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de *Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art.* 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R$ 862.819,23 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos),**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovados pela Lei nº 006 de 30 de agosto de 2017 e pela Lei nº 569 de 12 de dezembro de 2018, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de agosto de 2019.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal